

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020**  
**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2020**

**LEILÃO PÚBLICO 01/2020 ( Online e Presencial )**

**TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO  
NA MODALIDADE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS  
INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL**, Sr. Adenir José Dallé, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e legislações posteriores e demais normas que regem a espécie, TORNA PÚBLICO o Processo de Licitação instaurado no Município de Monte Belo do Sul/RS, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE que será realizado **às 10:00h do dia 20 de julho de 2020**, na Rua Sagrada Família, 533, no Pátio da Prefeitura Municipal, no Município de Monte Belo do Sul/RS, para venda do seguinte bem:

**1 – DO OBJETO E VALOR MÍNIMO:**

**LOTE 1)** Chevrolet/Celta 1.0L LS, ano 13, álcool/gasolina, cor branca, placas IUA-5793, chassi nº 9BGRG48F0DG238464.

**Obs:** Com ar condicionado, sem vidro e direção

**Valor de avaliação:** R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

**LOTE 2)** Trator de Esteiras Komatsu D65E-6B, ano 80, die, cor amarela, chassi nº B1458.

**Obs:** motor não funciona, tem que fazer, o motor está fora da máquina.

**Retirada do trator:** O bem se encontra na FLV Mecânica Diesel, Rodovia BR 470, Km 207, São Valentim, CEP- 95.709-340, Bento Gonçalves/RS. A lâmina do trator está no pátio da Prefeitura de Monte Belo do Sul/RS. Todas as despesas de carregamento e retirada do bem no local será por conta do arrematante.

**Valor de avaliação:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**LOTE 3)** Reboque 2 eixos, ano 18, chassi nº 98ZCLAS01JG005896.

**Valor de avaliação:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

**LOTE 4)** Roçadeira articulada.

**Valor de avaliação:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

**LOTE 5)** Caçamba de ferro.

**Valor de avaliação:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

**LOTE 6)** Lote de sucatas de informática.

**Valor de avaliação:** R\$ 300,00 (Trezentos reais).

**LOTE 7) Lote de Sucatas:** Concha p/retro; Cortador de grama Yard machines (não funciona); Arado pé de pato; Bombas d' água; Equipamento odontológico; Roçadeira Stihl FS 220; Roçadeira Husqvarna 241R; Roçadeira Kawasaki TJ53E; Soprador Husqvarna 125BV; Cadeiras; Andadores, Arquivos de aço; Enfeites Natalinos e outros bens.

**Valor de avaliação:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

## **2 – VERIFICAÇÃO DO BEM E RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS**

**2.1** – O bem móvel, objeto do Leilão, estará exposto para visitação pública e vistoria técnica na Rua Sagrada Família, 533, no Pátio da Prefeitura Municipal, no Município de Monte Belo do Sul, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h, do dia **13 de julho de 2020 até o dia 20 de julho de 2020**. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, pessoalmente no horário de expediente referido neste item ou através do fone: (54) 3457-2051, ou, então, com o

Leiloeiro Leandro Ferronato, pelo fone (54) 3313-6708 ou (54) 99981-2972, pessoalmente, na Av. Brasil Leste, 1815, Bairro Petrópolis em Passo Fundo/RS, ou no site “[www.ferronatoleiloes.com.br](http://www.ferronatoleiloes.com.br)” ou por solicitação através de e-mail no endereço “[leandro@annex.com.br](mailto:leandro@annex.com.br)”.

**2.2** – O Município leiloará o bem nas condições em que se encontra, não sendo responsável por qualquer vício ou defecção nele existente, não havendo nenhuma garantia quanto ao seu funcionamento. A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que o licitante efetivou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições do mesmo, sob todos os aspectos.

**2.3** – Até a data do Leilão o Município colocará, à disposição dos interessados, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação.

### **3 – O LEILÃO, AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E O PAGAMENTO**

**3.1** – Os interessados em participar do Leilão na forma online deverão efetuar o cadastro antecipadamente à realização do mesmo, realizar cadastro junto ao site do Leiloeiro [www.ferronatoleiloes.com.br](http://www.ferronatoleiloes.com.br), enviar os documentos solicitados no site e demais condições nos **termos de uso de acesso** ao sistema online, não podendo posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Os interessados poderão dar lances, no dia e hora marcados para a realização do leilão ou antecipadamente pela internet, por intermédio do site [www.ferronatoleiloes.com.br](http://www.ferronatoleiloes.com.br), sendo eles repassados imediatamente aos participantes presentes no leilão. Os lances captados durante o leilão presencial serão inseridos no sistema do Leiloeiro simultaneamente para o conhecimento de todos os participantes. Os arrematantes via internet deverão observar a hora prevista para o início dos pregões. Os lances Online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo arrematante. Assim, diante de diferentes velocidades em transmissões de dados via internet, dependentes de uma série de fatores, como perda de pacote de dados, delay, lags, freezes e outros problemas de conexão, o Leiloeiro e o Comitente não se responsabilizam por lances ofertados que sejam recebidos em atraso, com problema e ou que por algum motivo o sistema falhe em capturar. Caso haja uma

queda do sinal da internet na cidade ou região, o leilão terá prosseguimento somente com o público presencial.

**3.2** – Não poderão participar do presente processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Monte Belo do Sul, inclusive das Administrações Indireta, bem como seus parentes afins.

**3.3** – O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será oferecido verbalmente ou através de gestos pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecidos neste Edital, em moeda corrente nacional (real).

**3.4** – O pagamento do bem arrematado será à vista e só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os demais. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (maior lance). Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o Leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

**3.5** – O arrematante pagará à vista, em Ted, Depósito Bancário, Cheque ou Dinheiro, no ato do leilão, o valor total do (s) bem (ns) que arrematar. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo; o que for pago em Ted ou dinheiro será liberado na hora. O Prazo máximo para pagamento é de 24 horas após a data e horário do Leilão, para os arrematantes do sistema Online.

#### **Dados da Prefeitura para Depósito ou Ted:**

Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul  
CNPJ nº 91.987.669/0001-74  
Banco do Brasil  
Agência: 3906-3  
Conta: 5.885-8

#### **Dados do Leiloeiro para Depósito ou Ted:**

Leandro Ferronato  
CPF 486.066.340-34  
Banco Bradesco  
Agência: 3153  
Conta: 228.600-9

**3.6** – Em caso de desistência do arrematante em relação à aquisição feita, assim considerada, também a devolução de cheque representativo do pagamento, sem justo motivo, o mesmo incidirá em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de Monte Belo do Sul, além do dever de efetuar o pagamento da comissão do Leiloeiro. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arrematante não assiste ao arrematante o direito de desistência. O arrematante estará sujeito as penalidades indicadas no art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ainda, aos arrematantes faltosos serão aplicadas as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro, bem como do sinal, conforme o Art. 39 do Decreto 21.981/32, bem como o cancelamento do cadastro no sistema Online, impedindo o arrematante de participar de leilões futuros.

**3.7** – O Leilão Público lançado por este Edital será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial Leandro Ferronato, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 127/96, designado pela Portaria Municipal nº **109/2020**, nos termos do contrato firmado, ao qual o arrematante deverá pagar comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) bem(ns) adquirido(s).

**3.8** – O adquirente deverá transferir junto ao **DETRAN** o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

**3.9** – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura de Monte Belo do Sul, após a concretização da alienação.

**4.0** – A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrão à conta do respectivo arrematante.

**4.1** – De acordo com o art. 358 do Código Penal; “Todo aquele que impedir, perturbar, ou fraudar a arrematação; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio ilícito ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará incurso na pena de detenção de (02) meses a (01) ano, ou multa, além de pena a violência.”

**4.2** – Em virtude da Pandemia do Corona vírus é obrigatório o uso de máscara para participação no Leilão, o arrematante deverá ficar afastado 2 metros dos demais

participantes e do Leiloeiro. No momento do pagamento e da confecção da Nota do Leiloeiro, será permitida somente uma pessoa por vez na sala destinada a este fim.

#### **4 – TRADIÇÃO DO OBJETO**

**4.1** – O bem será entregue ao arrematante no ato da integralização do pagamento ao Município e da comissão do Leiloeiro, acompanhado da respectiva ata de arrematação, juntamente com os documentos legais mencionados no item 2.3 deste Edital, ressalvado à Administração o direito à prévia compensação de cheques dados em pagamento, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.

**4.2** – O prazo máximo para a retirada do bem arrematado é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que o pagamento se completar. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Monte Belo do Sul ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido. Não ocorrendo a retirada do bem no prazo estabelecido, o arrematante será considerado desistente, não sendo necessária notificação judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura, perdendo assim o direito aos os bens arrematados, os quais irão fazer parte novamente do Patrimônio da Prefeitura, e poderão ser leiloados em um novo leilão.

**4.3** – A remoção do bem arrematado, será de responsabilidade do arrematante, como serviço de mão-de-obra e equipamentos necessários para carregamento do mesmo, não cabendo a Prefeitura e ao Leiloeiro nenhuma obrigação e responsabilidade, na execução dos mesmos.

**4.4** – Ocorrendo perda total ou parcial do bem arrematado, no interregno de tempo entre a data do arremate e da retirada do bem arrematado, quando ainda não houver o direito de retirada do bem adquirido, que impeça a entrega do mesmo, quando exigível, por culpa do Município, ou mesmo sem culpa, se lhe couber o risco, na forma do Código Civil, o negócio se resolverá mediante a restituição do valor pago, atualizado pela variação do IGPM-FGV, no período que mediar entre a arrematação e a restituição.

**4.5** – Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS), deverá o mesmo emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local do Leilão até seu estabelecimento. Será da

responsabilidade do arrematante o pagamento de guia, bem como toda documentação necessária, caso for transportar o bem de um Estado para outro.

**4.6** – No momento da retirada do bem, mesmo que não haja sido transferido para o seu nome junto ao DETRAN, o arrematante assume a partir desta data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo ou máquina.

**4.7** – Fica eleito o Foro da comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir as questões oriundas da presente licitação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL,  
AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE.**

**ADENIR JOSÉ DALLÉ  
Prefeito Municipal**